



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.930, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Institui Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia, competindo à Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN a coordenação dos trabalhos exercidos pela Comissão, ficando diretamente responsável pela interlocução com a Secretaria do Tesouro Nacional quanto à prestação de informações fiscais por ela demandadas, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal, para o bom relacionamento entre a União e o Estado de Rondônia.

Art. 2º. São membros da Comissão de que trata este Decreto os seguintes representantes:

I - da Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:

- a) Emiliano de Sousa Marinho Filho, Agente Administrativo, matrícula nº 300093578;
- b) Ane Gabriela Lima da Silva, Chefe de Grupo 09, matrícula nº 300150645;
- c) Luciley Gomes de Souza, Analista de Planejamento e Finanças, matrícula nº 300148624; e
- d) Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 300148957.

II - da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE:

- a) Renan de Paula Neves, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300149296;

III - representando a Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER:

- a) Daniele Raiane Ribeiro da Silva, Contadora, matrícula nº 300131187; e
- b) Luana Luiza Gonçalves de Abreu, Contadora, matrícula nº 300133357;

IV - da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

- a) Beatriz Basílio Mendes, Coordenadora de Planejamento Governamental, matrícula nº 300121353; e
- b) Leticia Cristina Machado Batista, Gerente de Planejamento Governamental, matrícula nº 300143286.

V - do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON:

- a) Airton Mendes Vera, Analista em Previdência - Contador e Gerente de Contabilidade, matrícula nº 300037376; e
- b) Almerio Rodrigues de Brito, Analista em Previdência - Auditor, matrícula nº 300149935;

VI - da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

- a) Adriano Flores Messias da Silva, Coordenador Administrativo Financeiro, matrícula nº 100077431; e
- b) Taiane Suelen do Carmo Gil, Chefe do Setor Financeiro, matrícula nº 300156229;

VII - da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR:

- a) João Marco Felipe Mendes, Diretor Administrativo, matrícula nº 1010184; e
- b) Rodrigo Nolasco Gonçalves, Coordenador de Vendas, matrícula nº 1010183;

VIII - da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH:

- a) Marco Antônio Cardoso Figueira, Coordenador de Gestão Portuária, matrícula nº 156; e
- b) Larissa de Carvalho da Silva, Assessora da Presidência II, matrícula nº 198;

IX - da Companhia Rondoniense de Gás - RONGÁS:

- a) Richard Campanari, Diretor Presidente; e

b) Paulo de Andrade Lima Filho, Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 3º. Compete aos membros da Comissão:

I - o acompanhamento das metas e compromissos que constam do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal; e

II - o levantamento das informações referentes às respectivas áreas pelas quais responde pelo exercício do seu cargo observando os prazos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão de que trata esse Decreto exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 5º. A participação dos membros da Comissão será considerada função de relevante interesse público e sem remuneração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que se extingam as obrigações do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

### MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

### ANEXO ÚNICO

| Prazos para o Programa de Ajuste Fiscal |  |        |             |
|---|--|--------|-------------|
| ITEM                                    | Especificação  | Prazo  | RESPONSÁVEL |
| 1                                       | <b>Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado</b>  | 20/fev | SUPER       |
| 2                                       | RGF consolidado  | 24/mar | SUPER       |
| 3                                       | Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos  | 24/mar | GCDP        |
| 4                                       | Nota técnica sobre a arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos   | 24/mar | GCDP        |
| 5                                       | Nota técnica sobre a cessão de direitos creditórios  | 24/mar | GCDP/SUPER  |
| 6                                       | Quadro sobre a arrecadação de ICMS   | 24/mar | CRE         |
| 7                                       | Nota técnica sobre a arrecadação de ICMS   | 24/mar | CRE         |
| 8                                       | Quadro de estatais   | 16/abr | SEDI        |
| 9                                       | Demonstrativo da despesa com pessoal consolidada por poder e órgão   | 16/abr | SUPER       |
| 10                                      | Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo <b>financeiro</b> civil e militar  | 16/abr | IPERON      |
| 11                                      | Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo <b>previdenciário</b> civil e militar  | 16/abr | IPERON      |
| 12                                      | Quadro de informação de pessoal  | 16/abr | GCDP/SUPER  |
| 13                                      | Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS (1.13a) | 16/abr | IPERON      |
| 14                                      | Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado (1.13b)   | 16/abr | IPERON      |

|    |  |        |                      |
|----|--|--------|----------------------|
| 15 | Nota sobre a utilização das fontes de recursos previdenciárias   | 16/abr | IPERON               |
| 16 | Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte - Relatório do Programa (1.9) | 17/mai | GCDP/CRE/SUPER/SEPOG |
| 17 | Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar   | 17/mai | SUPER                |
| 18 | <b>Quadros de dívida para a avaliação de 2019 (posição 31/12/18)</b>   | 17/mai | GCDP                 |
|    | Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)   | 17/mai | GCDP                 |
|    | Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)   | 17/mai | GCDP                 |
|    | Balço do exercício avaliado  | 24/mai | GCDP/TCE             |
| 19 | <b>Quadros de dívida para a revisão de 2019 (dados até abril de 2019 e projeção para os demais)</b>  | 17/jul | GCDP                 |
|    | Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)   | 17/jul | GCDP                 |
|    | Demonstrativo do estoque e pagamentos dos Precatórios (1.10c)  | 17/jul | GCDP                 |
|    | Demonstrativo das condições contratuais das dívidas financeiras do tesouro estadual (1.17)   | 17/jul | GCDP                 |
|    | Demonstrativo das liberações das operações de crédito contratadas e a contratar (1.21a)  | 17/jul | GCDP                 |
|    | Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)   | 17/jul | GCDP                 |
| 20 | Proposta preliminar do ente e planilhas do PAF com a previsão do triênio (2019-2021)   | 17/jul | GCDP/CRE/SUPER/SEPOG |
| 21 | Resultado Preliminar do PAF 2018   | 31/jul | STN                  |
| 22 | Tesouro Nacional Formaliza avaliação definitiva do PAF   | 30/set | STN                  |
| 23 | Tesouro Nacional divulga conceito da CAPAG do PAF  | 02/out | STN                  |
| 24 | Assinatura do TET e Programa   | 17/out | GOVERNADOR           |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6108385** e o código CRC **C7B81D08**.